



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº813/2004.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir  
Crédito Especial Por Redução de Verbas e dá  
outras providências.*

**Glademir Aroldi**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a abrir Crédito Especial por Redução de Verbas, no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) na seguinte rubrica e especificação:

07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
1052 - Programa Habitacional Urbano  
4490420000 - Auxílios. RS33.000,00.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita, será utilizado o recurso advindo da seguinte:

REDUZ

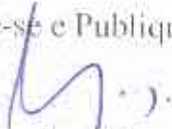
07 - Secretaria Municipal da Saúde, Trabalho e Ação Social  
1035 - Habitação Urbana.  
4490510000 - Obras e Instalações. RS33.000,00.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto municipal, para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 21 de outubro de 2004.

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Glademir Aroldi  
Prefeito Municipal